



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

www.santoanastacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santoanastacio.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santo Anastácio

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: www.santoanastacio.sp.gov.br/

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santoanastacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 006, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre Ponto Facultativo”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que o dia 22 de janeiro de 2026 é Feriado Municipal, Dia do Padroeiro do município,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado Ponto Facultativo em todas as Repartições Públicas Municipais de Santo Anastácio, no dia **23 de janeiro de 2026**, sexta-feira.

Artigo 2º - Os serviços considerados essenciais não se interromperão por força do presente Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES
Chefe da Seção de Secretaria

***Republicado por ter saído com incorreções.**

DECRETO Nº. 010, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre a designação, composição e atribuições da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FMDCA, no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2025, e dá outras providências.”.

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o artigo 227 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 137/2010; **CONSIDERANDO** o Edital de Chamamento Público nº 001/2025 - CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência, legalidade, controle social e correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 4846, de 23/10/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação, de caráter técnico e deliberativo no âmbito de suas atribuições, responsável pela análise, seleção, acompanhamento, monitoramento e avaliação dos projetos financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Art. 2º - A Comissão será composta por representantes do poder público e da sociedade civil, observando o disposto no artigo 27 da Lei nº 13.019/2014, ficando assim constituída:

I - Representantes do Poder Público

Membros Titulares:

- Victor Saraiva Lasso Manfre
- Gabrielle Santos Nunes de Souza

Membros Suplentes:

- Lucimara de Souza Celestino
- Sabrina das Chagas Gonçalves

II - Representantes de Entidades Não Governamentais de Defesa ou Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente

Membros Titulares:

- Dra. Barbara Zambon Villas Bôas
- Simara Andreia Costa Paiva

Membros Suplentes:

- Claudia Rodrigues Cardoso Polastris
- Sandra Regina da Silva

Art. 3º - Não poderá participar da reunião da Comissão de Seleção, o conselheiro que:

I - Mantenha ou tenha mantido, nos últimos 05 (cinco) anos, qualquer tipo de relação jurídica com o órgão governamental ou com a organização da sociedade civil cuja proposta será avaliada.

Parágrafo Primeiro - Configurado o impedimento, o membro titular deverá ser imediatamente substituído pelo membro suplente da Comissão de Seleção, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Art. 4º - Compete à **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação:**

I - Analisar a documentação apresentada pelas organizações governamentais e organizações da sociedade



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

Ano VII | Edição nº 1198A

Página 3 de 3

civil, verificando sua conformidade com o Edital nº 001/2025 e a legislação vigente;

II - Avaliar técnica e objetivamente os projetos inscritos, observando os critérios de julgamento, pontuação e metodologia definidos no edital;

III - Solicitar diligências, esclarecimentos, complementações ou adequações nos projetos apresentados, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência;

IV - Emitir parecer técnico fundamentado quanto à aprovação, classificação ou desclassificação dos projetos;

V - Analisar e manifestar-se sobre os recursos interpostos pelas entidades proponentes, dentro dos prazos estabelecidos;

VI - Submeter os resultados da seleção à apreciação e referendo da Plenária do CMDCA;

VII - Acompanhar e monitorar a execução física e financeira dos projetos aprovados, verificando o cumprimento do objeto, metas e cronograma estabelecidos no Plano de Trabalho;

VIII - Analisar os relatórios de execução e de prestação de contas apresentados pelas entidades executoras;

IX - Realizar visitas técnicas in loco, sempre que necessário, isoladamente ou em conjunto com o Gestor da Parceria e a Secretaria Municipal responsável pela política pública relacionada ao objeto do projeto;

X - Emitir parecer técnico de monitoramento e avaliação, contendo análise do cumprimento das metas, resultados alcançados, impacto social e regularidade da aplicação dos recursos;

XI - Homologar o parecer técnico conclusivo do Gestor da Parceria, nos termos do artigo 59 da Lei nº 13.019/2014;

XII - Recomendar providências corretivas, ajustes ou a adoção de medidas administrativas cabíveis, quando constatadas irregularidades;

XIII - Manter registro formal e documental de todas as etapas do processo, assegurando transparência, controle social e fiscalização pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar assessoramento técnico especializado, desde que devidamente justificado e aprovado pelo CMDCA, vedada a participação de assessor como membro da Comissão.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA, com fundamento na legislação vigente e nos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe da Seção de Secretaria

Portarias

PORTARIA Nº 045, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

LUIZ INFANTE, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que os serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Saúde não podem sofrer solução de continuidade, pela sua essencialidade;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Contratar **LARISSA GARCIA NACANO MARTINS**, RG XX.060.99X-X, com base na Lei Municipal Complementar nº 114/2018, para o cargo de **ENFERMEIRO**, junto à ESF "Saúde e Paz", por 01 (hum) ano, com remuneração correspondente a referência 33-A.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 14 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ INFANTE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES

Chefe de Seção de Secretaria



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 120c-bdb4-d3d5-0c1d-0d

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Santo Anastácio (SP), Edição nº 1198A, ano VII, veiculado em 21 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE SANTO ANASTACIO (CNPJ 54279666000150) em 21/01/2026 às 14:46:24 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC DIGITALSIGN RFB G3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/120c-bdb4-d3d5-0c1d-0d>